PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado de administração e gerenciamento de abastecimento de combustíveis, em rede credenciada, com utilização de cartões magnéticos para a frota de veículos leves da Câmara Municipal de Diadema.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Em razão do término do contrato anterior, a vencer em 16 de julho p.f., inexistindo a possibilidade de renovação em razão do prazo do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, imperioso se faz a abertura de novo certame licitatório para que não haja solução de continuidade à prestação de serviços.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DA FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA:

3.1. A frota oficial da Câmara Municipal de Diadema é composta por 26 (vinte e seis) veículos, marca Volkswagen, conforme especificações abaixo:

Descrição do Veículo	Ano (Fab/Modelo)	Placa
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	EJL 1924
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	DKV 8912
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	EXN 1403
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	EUK 5300
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	GHI 5617
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	EWF 1441
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	ENE 0496
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	EXR 3693
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	BPW 5524
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	EXN 7197
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	DJF 3296

VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	EBP 9610
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	EUD 6699
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	EUR 6095
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	FBY 2472
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	CKU 2927
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	DGB 4759
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	BRL 1643
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	BPZ 9093
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	BYP 1179
VW Voyage 1.6 L Bicombustível	2018/2019	ERI 5152
VW Gol 1.6 L Bicombustível	2012/2013	FGX 0809
VW Gol 1.6 L Bicombustível	2012/2013	BNZ 1287
VW Gol 1.6 L Bicombustível	2012/2013	BNZ 1281
VW Saveiro 1.6 L Bicombustível	2012/2013	FGX 0821
VW Bora – Gasolina	2007/2008	CZA 8868

3.2. O número de veículos que compõem a frota oficial poderá sofrer alterações no decorrer da contratação.

4. ESTIMATIVA DE CONSUMO, *EM MOEDA NACIONAL*, DA FROTA EXISTENTE:

4.1. Cada veículo que compõem a frota oficial da Câmara Municipal de Diadema possui uma cota mensal de combustível no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), a exceção do modelo Bora, cujo valor é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

4.2. O valor mensal estimado da presente contratação, excluindo a taxa de administração, é de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), totalizando o valor anual estimado de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil).

***5.* DO CONSUMO E FATURAMENTO:**

5.1. O valor do combustível será faturado de acordo com o ***preço à vista praticado nos postos credenciados.***

5.2. Segundo pesquisas no site da Agência Nacional de Petróleo (ANP), realizada no mês de maio de 2.019, ***o valor médio do litro do combustível no município de Diadema é R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos)/gasolina e R$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos)/etanol.***

5.3. O sistema fornecido pela Adjudicatária deverá permitir a identificação dos preços praticados pelos postos de abastecimento, possibilitando dessa forma que a Administração opte pelo menor valor. Os referidos preços deverão ser ***atualizados quinzenalmente.***

5.4. O consumo descrito no Item 4 deste Termo de Referência é meramente estimativo, não ficando a Câmara Municipal de Diadema obrigada ao valor acima estabelecido, respondendo apenas pelo ***pagamento do efetivamente consumido***.

6. DO PERCENTUAL MÁXIMO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

6.1. O percentual máximo da taxa de administração aceito pela Câmara Municipal de Diadema será de 2% (dois inteiros por cento).

6.2. O percentual da taxa de administração será fixo e não sujeito a reajuste.

6.3. Será permitida apresentação de taxa de administração negativa (menor que zero). A taxa de administração negativa refletirá no desconto sobre o faturamento mensal.

7. DA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS:

7.1. Considerando que a pesquisa realizada no site www.anp.gov.br/postos identificou 16.348 (dezesseis mil trezentos e quarenta e oito) revendedores varejistas de combustíveis automotivos em operação no Estado de São Paulo, faz-se necessária a apresentação pela Adjudicatária de, no mínimo, ***3.500 (três mil e quinhentos) postos credenciados no Estado de São Paulo***, sendo que, deste número, ao menos, ***2.000 (dois mil) postos deverão estar distribuídos na região metropolitana de São Paulo***.

7.2. No Município de Diadema deverá haver, ao menos, ***14 (quatorze) postos de combustível cadastrados***, o quer corresponde a 10% (dez por cento) dos revendedores varejistas credenciados.

8. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DEVERES DA ADJUDICATÁRIA:

8.1. O objeto desta Licitação deverá ser executado nos estabelecimentos credenciados pela Adjudicatária (Rede de Postos Credenciados), correndo por conta da Adjudicatária todas as despesas de custos diretos e indiretos, tais como: transporte, eventuais impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas que porventura incidam sobre os serviços contratados, incluindo encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

8.2. O sistema de administração e gerenciamento de abastecimento de combustível ficará hospedado no datacenter da Adjudicatária. A Câmara Municipal de Diadema acessará o sistema da Contratada através do *browser* de qualquer computador conectado à internet, por meio de *plataforma web*.

8.3. A Adjudicatária deverá disponibilizar à Câmara Municipal de Diadema, um "***Usuário Master"*** com senha para acesso ao sistema, controle de todas as funcionalidades e gerenciamento de todas as unidades abastecidas da frota.

8.4. O Usuário Master terá autonomia para criação de "usuários terceiros", determinando os grupos de veículos e as permissões às funcionalidades do sistema a que estes terão acesso.

8.5. A Adjudicatária deverá realizar, para cada veículo, cadastro eletrônico e emissão de cartão magnético que servirá como meio de crédito à rede credenciada, visando o controle do mesmo. Deverá garantir o cruzamento das informações contidas nos Relatórios Gerenciais disponibilizados.

8.6. A Adjudicatária deverá disponibilizar todas as informações relativas ao abastecimento do veículo de forma *ON LINE*, logo após a realização da transação, tais como: identificação do veículo; data e hora do abastecimento; identificação do posto; do volume abastecido; da quilometragem e do odômetro e a média de consumo de cada veículo no interstício dos abastecimentos.

8.7. A Adjudicatária deverá disponibilizar interface de apresentação.

8.8. A Adjudicatária deverá garantir a segurança e a integridades das informações da Câmara Municipal de Diadema.

8.9. ***O sistema da Adjudicatária deverá assegurar que não sejam abastecidos veículos <u>não cadastrados na frota oficial da Contratante</u>.***

8.10. A Adjudicatária deverá disponibilizar à Câmara Municipal de Diadema, no momento da assinatura do contrato, a relação de postos conveniados, conforme constante nesse Termo de Referência, contendo as seguintes informações:

a) Identificação do Posto, Razão Social, CNPJ, endereço e telefone;

b) Preço praticado dos combustíveis: gasolina e etanol.

8.11. A Adjudicatária deverá garantir que o abastecimento seja realizado e as informações registradas em sistemas de contingência, quando ocorrerem eventuais falhas no sistema.

8.12. O sistema da Adjudicatária deverá ser uma ferramenta de **autogestão**, via *internet/web*, *on line*, em *tempo real*.

8.13. O sistema deverá disponibilizar o pagamento através de cartão individual e personalizado para cada veículo, vinculando para tanto: a placa; a frota; o tipo de combustível e cartão, bem como estabelecer parâmetros de controle a serem definidos pelo Fiscal da Frota da Contratante.

8.14. As informações capturadas nos postos da rede credenciada serão transmitidas em ***tempo real*** ao banco de dados e deverão ser confrontadas com os parâmetros de desempenho de cada veículo, previamente cadastrados no sistema.

8.15. O sistema da Adjudicatária deverá permitir a solicitação de novos cartões, bloqueios provisórios de cartões, criação de redes restritas, extração de relatórios, parametrização e envio automático de alertas de inconsistências em transações, negociação de preços e descontos com estabelecimentos.

8.16. Deverá ser permitida a manutenção da quilometragem da transação no próprio sistema da Adjudicatária.

8.17. A Adjudicatária deverá permitir o acesso do sistema pelo Gestor da Frota e a possibilidade de liberação de acessos aos Gestores das áreas usuárias.

8.18. O sistema deverá permitir o cadastramento de transações que, por algum motivo, não forem realizadas na rede credenciada ou com o cartão da Câmara Municipal de Diadema pelo próprio Gestor da Frota.

8.19. O sistema deverá possibilitar o controle de orçamento por Sede, Centro de Resultado e Centro de Custo, quando necessário, por base ou veículo.

8.20. Sistema restritivo/informativo: km/litro (mínimo/máximo); capacidade do tanque; serviço liberado; valor/quantidade de litros; abastecimento/óleo; intervalo entre transações, por horas e quilômetros; fechamento de Rede (UF/Município); restrição de

abastecimento por dia/hora/dia útil (dia = hora (de/até); data/R$/litro; combustíveis, UF e Município.

8.21. As informações, aplicações e banco de dados da Contratante deverão ser mantidos pela Adjudicatária em ambiente seguro, com regras de acesso, perfis (login/senha) e *log* de todas as tarefas executadas (quem, o que e quando).

8.22. O Gestor da Frota deverá poder criar novos lumens e parametrizar o perfil de acesso de cada usuário, bem como visualizar os acessos e permissões no próprio sistema/portal.

8.23. A Adjudicatária deverá disponibilizar cartões extras (reserva), que possam ser imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravios dos cartões em uso, garantindo a continuidade do abastecimento e do controle que vinha sendo realizado, até que um novo cartão seja confeccionado para substituir definitivamente o cartão original.

8.24. Os cartões extras (reserva) deverão permitir a vinculação a um veículo da frota, por meio da respectiva placa, sendo que essa vinculação e a posterior desvinculação deverão ser realizadas no sistema de Gestor de Frota e Gestor Setorial, de forma *on line* e em tempo real, através do ***software de gestão***.

8.25. Ao ser desvinculado de um determinado veículo, o cartão extra deverá ser imediatamente bloqueado, até que surja necessidade de ser utilizado novamente, evitando assim o uso indevido desse recurso.

8.26. A quantidade de cartões extras (reserva) disponibilizadas pela Adjudicatária não poderá ser inferior a 20% (vinte por cento) do total de cartões distribuídos à Contratante.

8.27. O condutor do veículo oficial pertencente a frota da Contratante terá uma senha individual e intransferível para utilizar o cartão de abastecimento, podendo o condutor abastecer qualquer veículo da Câmara Municipal de Diadema, pois a senha estará vinculada a sua matrícula funcional. ***Entretanto, cada cartão de abastecimento ficará adstrito a placa do veículo, cuja relação será informada pela Contratante no momento da assinatura do Contrato.***

8.28. O sistema da Adjudicatária deverá permitir que sejam registrados os acordos de descontos com os postos e estes deverão ter acesso para registro e alteração de forma *on line,* com informativo de confirmação ao Gestor da Frota do valor acordado. ***Caso o posto pratique algum preço à vista mais baixo do que o acordado, o sistema deverá acatar o menor valor.***

8.29. O sistema da Adjudicatária disponibilizará à Câmara Municipal de Diadema as seguintes funcionalidades:

a) Possibilidade de alteração da senha de Gestores e Condutores através da ferramenta de ***autogestão via WEB***;

b) Organização da frota em, no mínimo, 03 (três) níveis hierárquicos: sede, centro de resultado e centro de custo, ou equivalentes;

c) O primeiro nível hierárquico estará atrelado ao CNPJ da Câmara Municipal de Diadema, e abrangerá a totalidade dos veículos da Câmara;

d) O segundo nível hierárquico será cadastrado pela Câmara Municipal de Diadema;

e) O crédito total atribuído ao primeiro nível será distribuído entre os componentes do segundo nível, e o crédito total de cada componente do segundo nível será distribuído entre os veículos dele participantes.

8.30. O sistema deverá possibilitar a parametrização dos seguintes controles:

a) Rendimento (média de consumo de combustíveis), em km/l (quilometro por litro) e em litros/hora para cada veículo, individualmente;

b) Tolerância de rendimento inferior, individual para cada unidade;

c) Tolerância de rendimento superior, individual para cada unidade;

d) Capacidade volumétrica do tanque de combustível dos veículos, individual para cada unidade;

e) Tipo de combustível autorizado;

f) Preços máximos e mínimos autorizados para cada tipo de combustível;

g) Motoristas ou grupo de motoristas autorizados a abastecer cada veículo. Inicialmente todos os motoristas serão autorizados a abastecer todos os veículos. Conforme necessidade, a Câmara Municipal de Diadema parametrizará restrições a algumas unidades.

8.31. O sistema deverá possibilitar a geração de relatórios, com dados disponíveis em tempo real:

a) Relatório analítico dos abastecimentos ***realizados por motorista***, com data, hora, motorista, estabelecimento, combustível, quantidade, odômetro/horímetro, valor unitário e valor total;

b) Relatório analítico dos abastecimentos ***realizados por estabelecimento***, com data, hora, hora, veículo, motorista, combustível, quantidade,odômetro/horímetro, valor unitário e valor total;

c) Relatório de estabelecimentos cadastrados;

d) Relatório de motoristas cadastrados;

e) Relatório de veículos cadastrados;

f) Relatório de conta, com limite e saldo de cada veículo;

g) Relatório comparativo de rendimento entre veículos similares;

h) Relatório de extrato por veículo, apresentando todas as transações financeiras relacionadas ao veículo no período, limite inicial, débitos dos abastecimentos, movimentações sobre saldo;

i) Relatório de nota fiscal de serviços eletrônica;

j) Relatório de boleto *on line*;

k) Relatório de preços praticados nos postos;

l) Relatório de quilometragem da frota oficial;

m) Relatório de transação negada, com data, hora, veículo, matrícula do motorista informada, estabelecimento, motivo que negou a transação, valor parametrizado e valor informado;

n) Outros relatórios relacionados.

8.32. Por *relatórios em tempo real* entende-se que os dados de cada abastecimento ou transação negada devem estar disponíveis para compor os relatórios imediatamente após a comunicação entre os terminais dos postos ou bombas internas e o *datacenter* da Adjudicatária, sem que seja necessário processamento complementar dos dados por parte da Câmara Municipal de Diadema. Os comandos realizados no sistema pelo usuário master e terceiros, também devem surtir efeitos imediatos.

8.33. Ao longo da vigência do contrato, a Adjudicatária deverá desenvolver relatórios complementares, de modo a atender demandas específicas da Câmara Municipal de Diadema.

8.34. Exportação dos dados: o sistema deverá permitir a geração de arquivos para exportação de dados, de modo a permitir a utilização dos dados coletados nos abastecimentos em outros sistemas.

9. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

9.1. O prazo de implantação do sistema de administração e gerenciamento do abastecimento de combustível não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato, incluindo:

a) O cadastramento no sistema de todos os veículos da Câmara Municipal de Diadema, conforme listagem a ser fornecida pela Câmara Municipal de Diadema, com emissão e o fornecimento de um cartão para cada unidade cadastrada;

b) O fornecimento de cartões reserva;

c) O cadastramento no sistema de todos os usuários autorizados a abastecer, conforme listagem a ser fornecida pela Câmara Municipal de Diadema, com a emissão da respectiva senha individual e secreta, em envelope lacrado;

d) A entrega e treinamento da *plataforma WEB*;

e) O cadastramento dos veículos não poderá ser genérico, devendo obedecer às marcas e modelos informados pela Câmara Municipal de Diadema;

f) A Adjudicatária realizará a entrega da *plataforma WEB* através do devido treinamento dos servidores que a Câmara Municipal de Diadema indicar para utilização das funcionalidades do Usuário Master e, se a Câmara entender necessário, dos usuários

terceiros, nas dependências da Câmara Municipal de Diadema. Na ocasião do treinamento deverá ser entregue o *Manual da Plataforma Web*;

g) O início efetivo do fornecimento dar-se-á em data a ser definida pela Câmara Municipal de Diadema, após o sistema estar devidamente implantado, testado e aprovado pela Secretaria Geral Legislativa e sua Divisão de Tráfego;

h) Unidades adicionadas à frota durante a vigência do contrato serão cadastradas através da *plataforma WEB* pelo usuário máster, sendo os cartões emitidos automaticamente pelo sistema e entregues à Câmara Municipal de Diadema, sem custos, em até 10 (dez) dias após o cadastramento nas dependências da Câmara Municipal de Diadema. O mesmo aplica-se para a geração e recebimento de segunda via de cartão danificado ou perdido. Durante este período a Câmara Municipal de Diadema atribuirá ao veículo um cartão reserva;

i) A Adjudicatária garantirá o acesso da Câmara Municipal de Diadema à *plataforma web* após o término da vigência do contrato, por tempo indeterminado, de modo a permitir o acesso a qualquer tempo aos dados registrados durante o período contratual;

j) A Adjudicatária garantirá em 100% (cem por cento) a segurança do sistema contra transações não autorizadas e o perfeito funcionamento de todo o sistema durante o período contratual.

k) O sistema deverá estar acessível na rede credenciada 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano), com baixos índices de indisponibilidade.

l) Problemas de funcionamento detectados pela Câmara Municipal de Diadema serão informados à Adjudicatária através dos meios de contato oferecidos, devendo ser sanados em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

m) A Adjudicatária deverá manter um atendimento exclusivo para a Câmara Municipal de Diadema para abertura de chamados, sendo vedado atendimento eletrônico ou tão somente por e-mail.

10. DAS TRANSAÇÕES NEGADAS:

10.1. O sistema deverá impedir o pagamento de abastecimentos nas seguintes situações:

a) Rendimento fora das tolerâncias parametrizadas;

b) Odômetro/horímetro menor ou igual ao registrado no abastecimento anterior;

c) Tipo de combustível diferente da autorização;

d) Preço unitário diferente do cadastrado pelo posto;

e) Quantidade de litros abastecidos maior que a capacidade do tanque cadastrada;

f) Valor total maior que o saldo disponível;

g) Matrícula de motorista não cadastrada ou bloqueada;

h) Motorista não autorizado a abastecer veículo;

i) Veículo não cadastrado no sistema;

j) Senha incorreta.

11. CARTÕES RESERVAS:

11.1. Nos casos de cadastramento de veículos acrescidos à Frota Oficial durante o período de vigência contratual, ou nas solicitações de segunda via de cartões danificados ou perdidos, durante o tempo necessário à emissão e entrega de um novo cartão, a Câmara Municipal de Diadema, atribuirá ao veículo, temporariamente, um cartão reserva, o qual apresentará todas as funcionalidades do cartão definitivo.

11.2. É dever da Adjudicatária fornecer à Câmara Municipal de Diadema, por ocasião do início do contrato, 20 (vinte) cartões reservas.

12. DOS COMBUSTÍVEIS UTILIZADOS:

12.1. A Câmara Municipal de Diadema determinará o tipo de combustível autorizado para cada veículo de acordo com os requisitos da tecnologia aplicada ao veículo e dos combustíveis disponíveis no mercado.

12.2. No caso de gasolina, poderá ser autorizada pela Contratante o abastecimento com gasolina comum, gasolina aditivada ou gasolina *premium*, se vantajoso economicamente para a Câmara Municipal de Diadema.

12.3. Em função dos preços de mercado, poderá ser autorizado pela Contratante o uso de etanol em substituição à gasolina para utilização em veículos com motores bicombustíveis.

13. SISTEMA DE CONTINGÊNCIA:

13.1. A licitante deverá dispor de sistema de contingência, através de *call center* ou outra tecnologia, para permitir o registro e pagamento de abastecimento exclusivamente em casos de problemas técnicos com a rede.

13.2. O sistema de contingência deverá coletar os mesmos dados informados nos terminais P.OS., e deverá proceder as mesmas verificações dos critérios parametrizados que são realizadas nas transações via P.O.S.

13.3. O sistema de contingência deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias da semana, 365 dias por ano.

14. DO TREINAMENTO DA REDE CONVENIADA:

14.1. É de responsabilidade Adjudicatária manter o treinamento de utilização do sistema junto à sua rede credenciada, de modo a habilitar os frentistas dos postos a registrar as transações, identificar e corrigir possíveis problemas de operação.

15. ATENDIMENTO AO CLIENTE:

15.1. A Adjudicatária manterá estrutura para atendimento ao cliente, disponível, no mínimo, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, para recebimento de demandas e contatos da Câmara Municipal de Diadema.

16. DO LOCAL DE ENTREGA DOS CARTÕES:

16.1. Os cartões de abastecimento deverão ser entregues na Supervisão de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Diadema, aos cuidados dos Senhores *Edison Jerônimo de Lima* e *Osman Henrique de Mello Filho*, no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.

17. DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA:

17.1. A Licitante detentora do menor preço (arrematante do certame) deverá apresentar o sistema no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar da convocação do Pregoeiro, como condição para assinatura do contrato.

17.2. A apresentação começará as 9h00 horas na sede da Câmara Municipal de Diadema e terá duração de, no máximo, 8 (oito) horas, com uma hora de intervalo para almoço.

17.3. Caso haja necessidade de deslocamento para algum ambiente externo, tal como um posto de combustível, o tempo de deslocamento não será contabilizado no tempo de apresentação do sistema.

17.4. Todas as funcionalidades do sistema que, porventura, não puderem ter sua existência comprovada durante o tempo regular da apresentação serão vistas pela comissão julgadora como existentes.

17.5. A Licitante arrematante poderá chegar com até uma hora de antecedência para organizar a sala e o material que será utilizado.

17.6. Somente três representantes da Licitante Arrematante irão se credenciar para apresentação do sistema.

17.7. A prova de conceito será aberta aos demais Licitantes, sendo vedada a utilização de equipamentos eletrônicos pelos participantes, a exemplo de celulares, tablets e câmeras, sendo permito apenas o uso de notebooks dentro do ambiente.

17.8. Os demais Licitantes poderão enviar dois representantes por empresa para assistir a demonstração.

17.9. ***É vedado aos Licitantes a interrupção da apresentação da Licitante Arrematante e o pronunciamento à Pregoeira e comissão julgadora.***

17.10. Eventuais divergências quanto ao sistema da Licitante Arrematante poderão ser objeto de recurso administrativo, no momento em que esta for declarada vencedora do certame.

17.11. A Prova de Conceito será conduzida pela Pregoeira, acompanhada da seguinte Equipe Técnica: 2 (dois) servidores efetivos lotados na Divisão de Tecnologia da Informação e 2 (dois) servidores efetivos lotados no Serviço de Tráfego.

17.12. A Equipe Técnica aprovará ou rejeitará o sistema da Licitante vencedora, sendo suas razões acostadas a Ata de Julgamento.

18. DA VIGÊNCIA:

18.1. O contrato advindo desta Licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos por até 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57, II do Estatuto de Licitações.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

19.1. A Adjudicatária fica obrigada a aceitar, nos termos do Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

20. *DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL:*

20.1. O contrato oriundo desta Licitação está vinculado ao Edital e seus Anexos, sendo a repetição de cláusulas dispensáveis para validação do instrumento.

Diadema, 20 de maio de 2019.

CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira